



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO Nº014/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº014/2024
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ALFENAS-MG E A EMPRESA: SETEVIDAS
PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ Nº
22.685.790/0001-29.

PROCESSO Nº401/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº55/2023

PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

O MUNICÍPIO DE ALFENAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro, CEP: 37.130-143, Alfenas (MG), doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Alfenas(MG), Sr. Fábio Marques Florêncio, inscrito no CPF/MF nº 069.451.326-17, que delega poderes ao Secretário Municipal de Cultura Sr. José Ronaldo Saboia, portador da Cédula de Identidade nº RG-M-4279278, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF, nº 550.406.406-68, e a empresa: SETEVIDAS PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CPF/MF Nº 22.685.790/0001-29, com sede na Endereço: Avenida Macuco nº106, Bairro Moema Cidade: São Paulo/SP 804, Estado de São Paulo, CEP: 04523-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Marcos Tadeus Passarini, brasileira, casado, empresário, portadora da Cédula de Identidade nº RG-MG 6.519.729, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF nº 832.281.956-00, residente e domiciliado na Rua Mário Whately nº280, Ap. 121, Alto da Lapa, São Paulo/SP, CEP 05083-140 resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado nos autos do Processo nº401/2023, conforme especificações constantes na Inexigibilidade de Licitação nº55/2023, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do Presente Contrato e a Contratação da Apresentação artística musical, da cantora Pitty, durante o 2º Festival Eco Rock, que acontecerá no dia 22 de Junho de 2024, a partir das 23 horas, no Loteamento do Trevo de Alfenas (MG), mediante Solicitação nº290/2023 da Secretaria Municipal de Cultura.

§1º - O serviço será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Projeto Básico;

§ 2º - São anexos a esse instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Projeto Básico que embasou a contratação;
- A Carta Proposta da Contratada;
- Autorização da Contratação Direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2011 / 2016



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

2.1. Por se tratar de Contratação Profissional do Setor Artístico, consagrado pela opinião pública/crítica especializada, fundamenta-se a contratação pela **Lei Municipal nº 5.159/2023, de 07 de julho 2022**, que estabelece a as **Normas para Contratação de Shows Artísticos com Recursos Públicos**, limita-se o orçamento Municipal e dá outras providências em observação a **Lei nº 8.666/93**, conforme **Processo de Inexigibilidade nº 154/2023**.

2.2.A contratação se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa: **SETEVIDAS PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA** detentora de exclusividade da cantora **PITTY**, com fundamentação legal na **Lei 8.666/93**, Artigo 25, incisos I ao III e alterações subsequentes.

2.3. O presente Termo contratual obedece aos termos do **Artigo 25, incisos III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993** e suas posteriores subsequentes modificações, demais legislações pertinentes e a **Carta Proposta** apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. A razão pela qual a **Secretaria Municipal de Cultura** do Município de Alfenas (MG) decidiu por contratar a apresentação musical da cantora **Pitty**, para apresentação no dia **22/06/2024**, para o **2º Festival Eco Rock de Alfenas (MG)**, através da **Inexigibilidade de Licitação nº 552023**, foram pelos motivos expostos a seguir:

a) Considerando que contratação ocorrerá pela própria empresa dos cantores denominada **SETEVIDAS PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ Nº 22.685.790/0001-29** e por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido por esse Município, conforme documentação anexada ao Processo Licitatório e, estando dentro dos parâmetros da **Lei nº8.666/1993**, inclusive por ser uma apresentação de um artista renomado nacionalmente, de vasto portfólio de apresentações e, por interesse desta municipalidade;

b) Considerando que os preços praticados pela empresa citada são vantajosos para a administração, e demonstram estar na média praticada pelo artista no Brasil.

c) Considerando que a contratação se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa **SETEVIDAS PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA** é detentora de exclusividade da Cantora **Pitty**, com fundamentação legal na **Lei nº 8.666/93**, em seu Art. 25 – “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, inciso III, para Contratação de Profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”. Tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Nota-se, contudo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório em atenção ao Princípio da Economicidade mediante pesquisa de mercado, o que nos mostra uma contratação compatível do ponto de vista custo-benefício, dentro do objeto de nosso interesse, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos;

3.2 - Considerando que o valor proposto ao Município de Alfenas (MG), pela **CONTRATADA** está enquadrado nos parâmetros dos preços praticados no Mercado do ramo do Objeto supracitado, apresentados e comprovados através de Notas Fiscais de serviços já realizados pela **CONTRATADA** junto aos outros entes públicos ou privados envolvendo o mesmo objeto em questão.

3.3 - Considerando o previsto pela **Lei Municipal nº 5.159/2022**, que estabelece normas para “Contratação de Shows Artísticos” com recursos públicos, justificamos que a realização de orçamentos entre diversos artistas serem contratados, não seria possível por se tratar de uma **Inexigibilidade Licitatória** e, que a contratação será realizada diretamente com o empresário exclusivo do artista consagrado pela crítica especializada, o que demonstra uma absoluta inviabilidade de competição impossibilitando haver a comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

3.3 - As razões pela escolha da contratação, pelo preço praticado no mercado e pelos posicionamentos ora expedidos e, pelas recomendações legais previstas no Art. 25 da Lei Federal nº8.666/93, suas alterações posteriores, justificam-se e se encontram previstas no Anexo III do referido Projeto básico anexos ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O prazo de vigência da contratação é por 120 (cento e vinte) dias, com início em: 01/04/2024 e Término em: 28/06/2024, contados a partir da data da assinatura desse instrumento contratual na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Por se tratar de serviço contínuo, o presente termo contratual não poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93, mas tão somente na forma justificada, pelo prazo necessário à conclusão da prestação de serviço contratado. O serviço será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Projeto Básico, Termo de Referência e Carta Proposta (18/12/2023), anexos ao Processo Licitatório;

4.2. A apresentação artística musical da cantora Pitty, terá a duração de 75 minutos e o evento será executado no dia 22 de Junho de 2024, no Loteamento do Trevo de Alfenas (MG), a partir das 23 horas, de acordo com a Carta Proposta da CONTRATADA (18/12/2023).

4.3. Pelo Cumprimento da Objeto da Cláusula Primeira, o CONTRANTE a pagará a CONTRATADA o valor referente a contratação da apresentação artística da cantora "Pitty" o valor de R\$ 260.325,00 (duzentos e sessenta mil, trezentos e vinte e cinco reais), em 1 (uma) única parcela e deverá ser paga 02(dois) dias após a realização do evento prevista do Objeto da Cláusula Primeira, conforme Carta Proposta apresentada pela CONTRATADA, de 18/12/2023 (anexa), com todas as despesas inclusas, prevista nos autos do Processo Licitatório, de acordo com o Mapa de Apuração de Preços e Valores (anexos) e Tabela abaixo:.

ITEN	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SV.	Apresentação artística musical, da cantora Pitty, durante o 2º Festival Eco Rock, que acontecerá no dia 22 de Junho de 2024.	R\$ 260.325,00	R\$ 260.325,00

§ 2º - O valor total referente a contratação Apresentação artística musical, da cantora Pitty, durante o 2º Festival Eco Rock, que acontecerá no dia 22 de Junho de 2024 terá o Valor Total de R\$ 260.325,00 (Duzentos e sessenta, trezentos e vinte e cinco reais), e deverá ser paga 02(dois) dias após à realização do evento e serão depositados em 1(uma) Conta Bancária relacionadas abaixo com seus respectivos valores, de acordo com a Carta Proposta apresentada pela CONTRATADA sendo:

a) Dados bancário: Banco: Itaú- Ag.: 8792 C/C 36734-7, no valor de R\$260.325,00 (duzentos e sessenta mil, trezentos e vinte e cinco reais), que deverá feito em até 02 (dois) dias após o evento;

§ 3º - A não realização de quaisquer dos pagamentos citados acima, na forma de prazos declinados retira a o direito da CONTRATANTE à execução do serviço a ser prestado pela CONTRATADA.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o (s) número (s) da (s) Ordem (ens) de Fornecimento Parcial (is) emitida pelo Setor de compras desta Prefeitura.

4.6. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo **SIMPLES**, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

4.7 - Nos preços estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o Objeto contratado tais como:

a) Os materiais a serem utilizados, tributos fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

4.8. O atraso ou não comparecimento da **CONTRATADA** na data designada ocorrerá sua responsabilização, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, tempestades ou fenômenos da natureza, como quedas de barreiras em estradas que impeçam a passagem, calamidade pública, pane ou qualquer de seus veículos, doenças de qualquer espécie e mal-estar súbito devidamente comprovado por testado médico que assistir qualquer de seus artistas etc.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Não haverá reajustes de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura Municipal de Alfenas (MG).

Dotação: 645- Unidade: Secretaria Municipal da Cultura

Classificação Institucional: 01.19.01 - Função Programática: 13.392.0001.2.087

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Número da Despesa (Ficha): 645/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

7.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1 - Manter-se durante toda execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação informadas no **Processo Licitatório nº401/2023, Inexigibilidade nº55/2023;**

7.1.2 - Atender a todas as normas pertinentes à qualidade, segurança, higiene, pontualidade etc., relativas à prestação de serviços;

7.1.3 - Responsabilizar-se por todas as consequências em cima do palco, decorrentes da realização do espetáculo; tais como discursos políticos, apologias de todas as espécies, excitações ao público;

7.1.4 - Observar rigorosamente as Normas Técnicas, regulamentadoras do exercício da atividade Objeto do certame.

7.1.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE;**

7.1.6 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

7.1.7 - Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto do Projeto Básico;

7.1.8 - **Observar todas as proposições constantes do Projeto Básico inserto no Processo Licitatório 401/2023, que se encontra anexo ao presente Contrato.**

7.1.9 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE;**

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.1.10 - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, ou títulos de crédito emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral deste Contrato.

7.1.11 - Ficará a **CONTRATADA** responsável pelas despesas com alimentação, hospedagem, traslado, montagem e desmontagem dos instrumentos, camarim, carregadores, seguranças e demais despesas referentes aos artistas e banda.

7.1.12 - Os equipamentos e instrumentos que serão utilizados na apresentação musical deverão ser de primeira qualidade, sua instalação e manuseio deverão ser realizados por pessoal altamente capacitado;

7.1.13 - Os serviços referidos são inerentes à função do **CONTRATADO**, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

7.1.14 - A **apresentação musical deverá acontecer no dia 22 de Junho de 2024**, a partir das 23 horas no **Loteamento do Trevo de Alfenas (MG)**, com duração de 75 minutos (conforme Carta Proposta da **CONTRATADA (18/12/2023)**);

7.1.15 - Caberá a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente o horário estabelecido para a apresentações item 7.1.14.

7.1.16 - Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas (MG), vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

7.1.17 - **Entregar e garantir a realização do evento, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.**

7.1.18 - Apresentar Fatura/Nota Fiscal, devendo ser detalhada e deverá discriminar os serviços executados e dados do Contrato;

7.1.19 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas;

7.1.20 - Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** e ou a terceiros, decorrentes de sua **culpa ou dolo**, quando da execução deste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.2 - Emitir a Autorização de Fornecimento (AF), em no máximo 7(Sete) dias que antecede o evento;

8.3 - **Emitir o pagamento do Cachê no valor global de R\$ 260.325,00 (Duzentos e sessenta mil, trezentos e vinte e cinco reais), conforme prevista pela Cláusula Quarta;**

8.4 - **Fica a cargo da CONTRATANTE de acordo com a Carta Proposta (18/12/2023) da CONTRATADA:**

a) Montagem do Palco, a Sonorização, Iluminação de acordo com Rider Técnico, Geradores, sendo 1 para o som e outro para Iluminação e fornecimento de energia elétrica com carga suficiente para o funcionamento dos equipamentos, bem como a Segurança do Público durante e após o evento e o Pagamento do ECAD e ALVARÁS, conforme previsto pela Carta Proposta apresentada pela **CONTRATADA (18/12/2023)**.

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assegurando-se da correta execução dos serviços e qualidade dos mesmos;

8.6 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

8.7 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente Contrato.

8.8 - Disponibilizar toda estrutura necessária à realização do evento (palco, som, iluminação, camarins etc; conforme previsto pela **Carta Proposta apresentada pela CONTRATADA;**

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CELEBRADO 2011 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 8.9 - Realizar os pagamentos conforme valores e datas avençadas;
- 8.10 - Receber e verificar minuciosamente as condições do Objeto recebido conforme as especificações constantes no Projeto Básico, nos prazos fixados para fins de aceitação e recebimento;
- 8.11 - Respeitar todas as especificações constantes no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;
- 8.12 - Rejeitar a prestação de serviços Objeto deste Contrato, por terceiros;
- 8.13 - Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao Objeto, que sejam solicitadas pelos proprietários ou funcionários da Contratada;
- 8.14 - Providenciar todos os Alvarás e as Licenças necessárias para a realização da apresentação, inclusive quanto ao recolhimento relativo ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos) e impostos de qualquer natureza, responsabilizando-se por toda a produção do evento.
- 8.15 - Todos os alvarás, licenças e obrigações tributárias relativos ao evento devem ser providenciadas e quitadas pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente contrato, sendo tais obrigações comprovadas junto à CONTRATADA no mesmo prazo.
- 8.16 - Fica sob a integral responsabilidade do CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações da contratada, que fazem partes integrante deste contrato, os quais lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação, devendo o CONTRATANTE arcar com todas as despesas decorrentes.
- 8.17 - A locação dos equipamentos de sonorização ocorrerá por conta do CONTRATANTE e deverão estar montados, para teste com até 02 (duas) horas de antecedência, seguindo as especificações técnicas em anexo, para previa aprovação da produção dos Artistas.
- 8.18 - Será de exclusiva responsabilidade e as expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias, bem como, toda a ação de divulgação do evento objeto desse Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Contrato ficam a cargo da Secretaria Municipal de Juventude e Turismo, mediante servidor designado pela Administração.
- 9.2 – A CONTRATADA prestará os serviços do Objeto constantes da Cláusula Primeira, conforme as seguintes denominações referentes à Carta Proposta (18/12/2023) apresentada pela CONTRATADA anexa ao processo Licitatório;
- 9.3 – A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a perfeita execução do objeto deste Contrato;
- 9.4 – A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 9.5. O presente Contrato terá como responsáveis:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 – Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.5.1 - GESTORE DO CONTRATO: Fábio Sossur.

9.5.2 - FISCAL DO CONTRATO: Gilberto Dias França

9.5.3 - SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO: Ohíama Aires Antunes Bráulio

9.6. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc.

9.7. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, etc.

9.8. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666/1993, o Fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Juventude e Turismo;

9.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

9.10. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

9.11. A Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Juventude e Turismo, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 – O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a CONTRATADA multa de mora calculada sobre valor estimado do Contrato.

10.3 - A CONTRATADA pelo Município de Alfenas (MG), para a execução dos serviços, no caso de inadimplência, ficará sujeita as seguintes sanções:

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco por cento);

b) Atraso superior à 10(dez) dias, multa diária de 0,4%(quatro) por cento, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

10.4 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município de Alfenas (MG), poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- a) - Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender às determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração pública e da Prefeitura Municipal de Alfenas, de acordo com o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) - Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento calculado sobre o valor estimado do Contrato;
- c) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com O município de Alfenas (MG), pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral e escrito da CONTRATANTE a bem do interesse público, estando os motivos previstos nas hipóteses previstas no Art. 77 e 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em Processo Administrativo regular ou amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja a conveniência da Administração;
- 11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.
- 11.3 - A rescisão total ou parcial do presente Contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.
- 11.4 - A rescisão por alguns dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, não dará a CONTRATADA a direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 11.5 - A rescisão contratual de que se trata o inciso I do Art. 78 da Lei no 8.666/93 acarreta, as consequências previstas no Art. 80, incisos I ao IV ambos da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.6 - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE a retenção dos créditos decorrentes deste contrato limitada ao valor dos prejuízos causados, além dos sansões previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;
- 11.7 - O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer motivo das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30(trinta) dias por meio de correspondência protocolizada;
- 11.8 - Fica expressamente acordado que em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, salvo ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA previstas no presente Contrato.
- 11.9 - No caso de não realização do evento em virtude da ocorrência de caso fortuito ou força maior, desde que comprovados, quaisquer eventos cabíveis na forma do Art. 393 do Código Civil Brasileiro poderá ser designada nova data para a realização do espetáculo de acordo com a disponibilidade da Agenda das partes;
- 11.10. Em caso de não realização do evento por culpa da CONTRATADA, todo pagamento feito de forma antecipada deverá ser devolvido ao Município contratante no período de até 5(cinco) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
Criada em 2011 / 2004



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente Contrato, no **Jornal Local**, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Declaram as partes que esse termo contratual corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrados;

15. 1 – Declaram ainda, manter as obrigações pactuadas durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que será assinado pelo Secretário Municipal de Juventude e Turismo do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas Testemunhas abaixo.

Alfenas (MG), 01 de Março de 2024

JOSE RONALDO SABOIA
(SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA)

(CONTRATANTE)

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCOS TADEU PASSARINI

Data: 19/03/2024 15:08:15-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SETEVIDAS PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ N° 22.685.790/0001-29.

(CONTRATADA)

Marcos Tadeu Passarini
Representante Legal (Contratada)

Thiago Endrigo Justimiano Alves
Representante Legal (Contratada)

Testemunhas:

1) Nome: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCOS TADEU PASSARINI

Data: 19/03/2024 15:09:52-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

(2) Nome: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente

THIAGO ENDRIGO JUSTIMIANO ALVES

Data: 19/03/2024 19:32:43-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2023 / 2024